



PORTARIA Nº. 012, de 19 de janeiro de 2023 (*)

Dispõe sobre ações e iniciativas relativas às atividades acadêmicas e administrativas durante o período carnavalesco em Salvador âmbito da Universidade Federal da Bahia.

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (UFBA), no uso de suas atribuições legais e considerando:

a Portaria nº 11.090/2022, que divulga os feriados nacionais e estabelece pontos facultativos para a órgãos e entidades da administração pública na esfera federal;

a cooperação técnica existente entre a UFBA e a Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia os Termos de Autorização de uso deferidos pela Universidade para os órgãos Estaduais e Municipais;

que os locais onde ocorrerão o período carnavalesco em Salvador são concentrados no entorno dos *campi* da UFBA;

que a definição municipal de data e horário iniciais do evento carnavalesco limitam o acesso a vias públicas, determinadas pela TRANSALVADOR, afeta aos *campi* da Universidade;

que é necessário garantir as condições básicas de segurança, integridade, preservação do patrimônio, acesso e trânsito de pessoas e veículos para o desenvolvimento das atividades dentro da UFBA.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as atividades acadêmicas e administrativas da UFBA, durante o período carnavalesco em Salvador, de **15 de fevereiro (a partir das 13h) a 22 de fevereiro de 2023**, considerando as disposições desta Portaria.

Art. 2º O serviço de alimentação (Restaurante Universitário e pontos de distribuição de alimentos – São Lázaro e Residência Universitária I) obedecerá aos procedimentos estabelecidos pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE).

Art. 3º As unidades do Sistema Universitário de Saúde, em Salvador, o Instituto Multidisciplinar em Saúde, Campus Anísio Teixeira, em Vitória da Conquista / BA, e o Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação, em Camaçari, deverão expedir suas normas de funcionamento nesse período.



Art. 4º Fica vedado o acesso de pessoas às Unidades da UFBA, bem como o acesso de veículos aos estacionamentos nos *campi* de Salvador, durante esse período, obedecendo as seguintes condições:

I. Em caráter excepcional, o acesso de pessoas e de veículos poderá ser autorizado exclusivamente pelos dirigentes das unidades acadêmicas e órgãos administrativos, através de formulário próprio disponível no **Portal de Segurança: www.seguranca.ufba.br/carnaval**. A solicitação deverá ser encaminhada à Pró-Reitoria de Administração (PROAD) / Coordenação de Segurança (COSEG) até o **dia 13 de fevereiro de 2023**.

II. Após esse prazo, **em casos de emergência**, as solicitações somente poderão ser feitas à PROAD/COSEG, através dos telefones indicados no Anexo Único desta Portaria.

III. No *campus* de Ondina, o acesso de pedestres autorizados será realizado apenas pela Portaria Principal, enquanto que **a entrada de veículos autorizados só será possível pelo portão da Rua Caetano Moura**, que dá acesso à entrada do Instituto de Geociências, observados os limites de trânsito estabelecidos pela TRANSALVADOR.

IV. Os proprietários dos veículos autorizados deverão cumprir os horários de funcionamento do estacionamento dos *campi*, observando rigorosamente o término estabelecido: **07h às 17h no período de 15, 16, e 17 de fevereiro de 2023 (quarta a sexta-feira); das 7h às 13h nos dias 18, 19, 20, e 21 de fevereiro de 2023; das 13h às 21h no dia 22 de fevereiro de 2023**.

V. **Em caso de emergência ou urgência**, nesse período, o acesso de pessoas autorizadas poderá ser feito ao longo das 24 horas pela portaria principal do *Campus* de Ondina e o fluxo de veículos poderá ser liberado pela PROAD/COSEG através da portaria 03 (portão da Avenida Caetano Moura).

VI. Nesse período, considerando a cooperação existente e os Termos de autorização deferidos, os estacionamentos da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas e parte do prédio da Faculdade de Economia serão liberados, exclusivamente, para as atividades dos órgãos de segurança pública e para estacionamento, apoio e passagem de viaturas oficiais e de veículos autorizados.

VII. A área do Centro de Esportes será liberada para as atividades dos órgãos de segurança pública, e para outras atividades estabelecidas ou autorizadas pela Administração Central.

VIII. O estacionamento de acesso ao **Complexo Hospitalar Universitário Professor Edgard Santos (HUPES)** será liberado, exclusivamente, para os servidores e profissionais em regime de plantão, em consonância com o disposto no artigo 3º desta portaria.

Art. 5º **A Superintendência de Meio Ambiente e Infraestrutura (SUMAI)**, em situações de emergência/urgência e sob demanda, realizará o atendimento dos serviços de manutenção predial, iluminação, instalações elétricas, telefônicas, hidráulicas, vigilância eletrônica e de áreas externas, através de uma equipe de profissionais que trabalharão em regime de plantão, e contará com o apoio da **PROAD/COSEG** nas atividades relacionadas ao transporte e vigilância.



Art. 6º Visando garantir a integridade dos estudantes e a preservação do patrimônio nas residências universitárias, a **Pró-reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE)** deverá reiterar aos discentes o cumprimento do **Regimento Geral do Serviço de Residência Universitária da UFBA**, mediante a emissão de circular com orientações complementares às normas regimentais relativas à hospedagem e à proibição de atividades comerciais.

Parágrafo Único - **É proibida a cessão de espaços e retribuição pecuniária para produção, comercialização de alimentos e bebidas, estacionamento de veículos particulares e hospedagem nos campi da UFBA, em particular nas áreas internas e externas das residências universitárias.**

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor após a sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Paulo Cesar Miguez de Oliveira
Reitor

(*) Republicada por conter erros no original publicado no Boletim de Pessoal de 23 de janeiro de 2023.



ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 012/2023

Órgão	Telefones		
	Fixo	Áreas	Celular
COSEG	3283-6018	Segurança Portaria	Jamil Oliveira – 98707-1066
			Hemilton Santos – 98726-4025
			Miguel Matheus – 98643-7649
			Iromar Estrela – 98800-3951
			Antônio Balbino – 98643-8562
SUMAI	Portaria 3283-6017	Elétrica Hidráulica Internet Telefonia Equipe da RCS	Paulo Roque – 98643-3154
	Emergências 3283-6037		Josaphat – 98726-4012
			Evandro – 98643-3517
			Magno – 98726-4013
			Antônio Fernando - 98726-4000

2- Telefones Externos – Instituições Públicas:

Órgão	Telefones
Bombeiros	193
Defesa Civil	199
Polícia Militar	190
Polícia Federal	3319-6000
SAMU	192